



ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGISTROS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, nos demais artigos deste instrumento jurídico identificada como Associação, constituída em 20 de Setembro de 2009 como entidade de caráter beneficente de assistência social, de fins não econômicos e não lucrativos, por força de seu Estatuto Social, com finalidade formativa, assistencial, educacional, cultural sem fins lucrativos, nos termos que dispõe o artigo 53 do Código Civil, sem identificação político-partidária, de número ilimitado de associados, com estatuto registrado no Serviço de registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Erechim/RS, sob nº 4.531 do livro "A" número 039 nele às folhas 097 a 101 em 05 de março de 2010 e inscrita no CNPJ sob número 11.696.516/0001-39.

Art. 2º - A Associação, tem domicílio, sede e foro jurídico no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul na Rua Antonio Burin nº 35, Bairro Santa Catarina, CEP nº 99.711-340 e jurisdição em todos os municípios que abrangem a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU.

Art. 3º - A Associação é por tempo e duração indeterminados.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Associação tem por finalidade preponderante a Assistência Social direcionada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e desenvolve esta e demais atividades de forma contínua e permanente, respeitando o princípio da universalidade do atendimento, sendo-lhe permitido, para tanto:

I - prestar orientação especial para crianças, adolescentes, jovens e adultos Autistas com necessidades especiais e/ou transtornos associados, bem como às famílias, buscando oportunizar a integração à sociedade, como garante a Constituição Federal;

II - proporcionar atendimento especializado;

III - zelar pela defesa dos direitos das pessoas, com vistas a assegurar-lhes vida digna e seu desenvolvimento integral;

IV - prestar serviços, executar programas e projetos e proporcionar benefícios na área da assistência social e educação de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assessorando e defendendo os direitos dos usuários de acordo com os seguintes princípios:

a) supremacia do atendimento;

b) universalização dos direitos sociais;

c) respeito a dignidade do cidadão, à sua autonomia e aos seus direitos;

d) igualdade de direitos;

e) gratuidade.

V - promover, estimular e apoiar iniciativas artísticas e culturais.

Art. 5º - O atendimento às crianças, adolescentes, jovens e adultos Autistas desenvolvem-se em um ambiente específico, conforme projeto político-pedagógico elaborado pela coordenação geral e aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 6º - Para a consecução dos seus objetivos, a Associação pode:



- I - manter e administrar centros de convivência, lazer e entretenimento, incentivar a criação e o desenvolvimento de unidades de estudo e pesquisa sobre o Autismo, bem como de escolas e quaisquer outras unidades especializadas na orientação e assistência ao Autista, visando o seu integral desenvolvimento;
- II - estimular e apoiar o trabalho voluntário de pessoas aceitas na Associação, por meio de contratos de adesão ao serviço voluntário;
- III - captar recursos de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privadas;
- IV - realizar eventos e campanhas com finalidade de captar recursos;
- V - manter convênios e parcerias com entidades governamentais e não-governamentais, nacionais ou estrangeiras;
- VI - estimular e contribuir para a promoção de eventos de estudo, lazer, cultura e projetos afins em prol de seu público alvo, bem como da sociedade em geral;
- VII - divulgar, publicar e colocar à disposição das entidades afins, material informativo e recursos didáticos específicos;
- VIII - manter intercâmbio com outras organizações afins, e promover eventos de sensibilização da sociedade visando a inclusão de pessoas com necessidades especiais à sociedade civil organizada;
- IX - criar ações visando à promoção da saúde e a qualidade de vida;
- X - criar e apoiar centros, unidades ou programas de formação, visando contribuir para o aperfeiçoamento continuado, capacitando profissionais comprometidos com a educação inclusiva, e treinamento de pessoas especializadas em pesquisas ou aplicação de técnicas no campo do Autismo;
- XI - proporcionar estudos, pesquisas e ações promocionais, visando à disseminação de informações sobre o desenvolvimento e as potencialidades das pessoas com necessidades especiais (NEs);
- XII - colaborar e assessorar tecnicamente os organismos responsáveis por políticas públicas, quando solicitado, em questões pertinentes aos objetivos da entidade;
- XIII - participar na construção e efetivação das políticas de relevância pública e social que garantem os direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais;
- XIV - celebrar parcerias voluntárias com administração, termo de colaboração, termo de fomento (regidos pela Lei Federal 13.019/2014, suas regulamentações e alterações).

Art. 7º - A Associação pode, de acordo com as suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos, de suporte financeiro e de sustentabilidade à promoção de suas finalidades institucionais.

Art. 8º - Dentro de suas possibilidades a Associação pode firmar contratos ou convênios com instituições congêneres ou afins e com órgãos públicos, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Art. 9º - A Associação tem personalidade jurídica e patrimônio distinto dos associados que a compõem.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Secção I

Do quadro associativo

Art. 10 - A Associação é constituída das seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores: são todos os que fizeram parte da reunião de fundação da Associação e que por definição comungam integralmente com seus postulados e ideais;



II - Associados Efetivos: são pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que ao ingressarem na Associação, se dispuserem à comunhão com seus objetivos e cumpram com os seus deveres sociais;

Parágrafo único - Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a criação de novas categorias de associados.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão de associados

Art. 11 - São requisitos para admissão, desligamento e exclusão de associados:

I - Admissão: A admissão de associados se processa mediante proposta apresentada por qualquer cidadão que comungue com os postulados e ideais da Associação, aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros votantes do Conselho Diretor;

II - Desligamento: o desligamento será feito através de requerimento por escrito pelo próprio associado e automaticamente, quando a Associação for extinta;

III - Exclusão: somente será admissível por ato do Conselho Diretor, havendo justa causa, assim reconhecida em processo administrativo.

§1º - Considera-se justa causa passível de exclusão: o não cumprimento dos deveres estatutários ou pelo exercício de ações incompatíveis com os objetivos da Associação, o descumprimento de deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, a lesão ao patrimônio moral ou material da Associação.

§2º - O Conselho Diretor examina a questão e, ouvido o associado envolvido, apresenta parecer à Assembleia Geral.

§3º - A exclusão é deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e com deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes.

§4º - Em caso de exclusão, ao associado caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 12 - Cabe aos associados da Associação a observância deste Estatuto.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 13 - São direitos dos associados:

I - participar das atividades e deliberações da entidade;

II - comparecer às Assembleias Gerais;

III - votar e ser votado;

IV - conhecer o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

V - interpor recurso à Assembleia Geral em caso de exclusão;

VI - requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário, desde que o requerimento seja subscrito no mínimo por um quinto (1/5) dos associados.

§1º - Não será admitido voto por procuração.

§2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei e no Estatuto Social.

Art. 14 - São deveres dos associados:

I - comparecer regularmente às reuniões para as quais forem convocados;

II - colaborar com as atividades sociais;

III - contribuir para a manutenção da entidade;

IV - acatar as decisões tomadas pelo Conselho Diretor e Assembleia Geral;

V - zelar pela plena observância do presente Estatuto, assim como dos contratos e convênios celebrados pela entidade;



- VI - participar ativamente das atividades;
- VII - propor medidas para o cumprimento das finalidades;
- VIII - exercer de forma gratuita e voluntária as tarefas e cargos que lhes são confiadas ou inerentes as atividades da instituição.

Art. 15 – Os associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações dos associados da Associação, nem pelos atos praticados pelo Conselho Diretor.

Art. 16 – A Associação é de fins não econômicos e não lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da constituição e organização

Art. 17 – A Associação será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Comissão de Familiares.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 18 – A Assembleia Geral é a instância soberana da entidade e de caráter deliberativo, com a participação de todos os associados nos termos deste Estatuto Social.

Art. 19 – A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente, com a antecedência de 10 (dez) dias, e com a indicação da data, horários, local e ordem do dia, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante comunicação registrada/protocolada e publicação de Edital de Convocação em jornal de circulação local.

Art. 20 – Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral funcionará legalmente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) do número de associados e as deliberações serão por maioria simples.

Art. 21 – A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente quantas vezes for necessário, desde que convocada na forma deste Estatuto Social, para deliberar sobre matéria que lhe compete por lei e pelo presente Estatuto, e tem competência privativa para:

- I - eleger o Conselho Diretor;
- II - aprovar o relatório do Conselho Diretor;
- III - examinar e aprovar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e deliberar sobre a destinação de eventuais resultados financeiros ou sobre a recuperação de déficits;
- IV - aprovar a alteração estatutária da entidade;
- V - decidir sobre a dissolução e extinção da entidade pela maioria absoluta dos associados;



- VI - autorizar a venda de patrimônio, bens imóveis, e/ou constituição de ônus reais, tais como hipotecas de quaisquer garantias;
- VII - deliberar sobre a destituição do Conselho Diretor, no todo ou em parte e efetuar nova eleição;
- VIII - aprovar o Regimento Interno;
- IX - aprovar o plano de ação;
- X - deliberar sobre a exclusão de associados;
- XI - nomear os membros do Conselho Fiscal;
- XII - eleger os membros da comissão de familiares.

Parágrafo Único – Para deliberar sobre a destituição do Conselho Diretor no todo ou em parte e realizar novas eleições, e a alteração deste estatuto, é necessária, a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação, em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, devendo a Assembleia Geral ser especialmente convocada para estes fins, sendo que as votações deverão ter voto concordante de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 22 - A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente por convocação do presidente ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados, mediante comunicação registrada/protocolada e publicação de Edital de Convocação em jornal de circulação local.

Art. 23 - As resoluções da Assembleia Geral são tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes, ressalvados os casos expressamente previstos no presente Estatuto Social.

Seção III Do Conselho Diretor

Art. 24 – A Associação é administrada por um Conselho Diretor.

Art. 25 – O Conselho Diretor é constituído por:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Secretário Adjunto;
- V - Tesoureiro Geral;
- VI - Tesoureiro Adjunto.

Art. 26 – Os membros do Conselho Diretor são eleitos entre os associados, em Assembleia Geral, convocada para este fim, sempre nos anos ímpares, durante o mês de junho, para um mandato de dois 2 (anos), sendo permitida apenas uma reeleição subsequente para o mesmo cargo.

Parágrafo único – Em casos de vacância, os cargos vagos são exercidos pelos demais membros do Conselho Diretor até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Caso ocorra vacância de mais da metade dos cargos é convocada uma Assembleia Geral extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos que completará mandato.

Art. 27 – Os membros do Conselho Diretor reunir-se-ão com a presença da Comissão de Familiares, regularmente, uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente em exercício ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados da entidade.



Parágrafo único – O Conselho Diretor reúne-se, validamente, com a presença de, no mínimo, três (3) de seus membros, entre os quais deve estar presente o presidente ou o vice-presidente, e tomam as suas decisões por deliberação da maioria simples dos membros presentes à reunião. Em caso de empate compete ao Presidente decidir.

Art. 28 – Compete ao Conselho Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- II - estabelecer normas para o funcionamento da entidade;
- III - aprovar o orçamento anual da entidade;
- IV - prover e encaminhar à aprovação da Assembleia Geral o balanço geral da entidade, acompanhado do parecer do Conselho fiscal;
- V - estabelecer critérios e valores para a cobrança de contribuições de associados;
- VI - propor à Assembleia Geral a reforma ou alterações do Estatuto Social;
- VII - elaborar o Regimento Interno da entidade;
- VIII - deliberar sobre a administração da Associação;
- IX - criar, quando necessário, comissões especiais de trabalho;
- X - aprovar a criação e regulamentação de fundos financeiros;
- XI - acompanhar o ingresso e desligamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos Autistas na entidade;
- XII - cadastrar crianças, adolescentes, jovens e adultos Autistas na entidade;
- XIII - deliberar sobre as solicitações de recursos para projetos especiais;
- XIV - encaminhar à Assembleia Geral, os processos de exclusão de associados.

Seção IV

Das competências dos membros do Conselho Diretor

Art. 29 – Compete ao Presidente dirigir a entidade, cabendo-lhe, de modo especial:

- I - representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- III - assinar, com os membros, as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- IV - representar a Associação perante estabelecimentos bancários;
- V - admitir e demitir funcionários, assinando carteiras de trabalho e demais documentos previstos pela legislação trabalhista e da previdência social;
- VI - autorizar as despesas não previstas no orçamento anual “ad referendum” do Conselho Diretor;
- VII - apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço mencionados no artigo 24;
- VIII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- IX - coordenar a elaboração do plano de ações da entidade, sua programação e submeter a aprovação da Assembleia;
- X - preservar os interesses da Associação;
- XI - outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos;
- XII - empenhar-se por uma contabilidade conveniente e conforme as normas vigentes;
- XIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos, efetuar aplicações financeiras, operações de crédito e de câmbio e demais documentos bancários, em conjunto com o Tesoureiro Geral ou Tesoureiro Adjunto.

Parágrafo único – Para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, cheques, ordens de pagamentos e demais documentos bancários, é sempre necessário contar com a



assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro, ou do Presidente e do Tesoureiro Adjunto.

Art. 30 – Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nos seus impedimentos ou sucedê-lo, em casos de vacância, até a próxima Assembleia Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 29;
- II - praticar, por delegação do Presidente, os atos que lhe forem expressamente confiados.

Art. 31 – Compete ao Secretário Geral:

- I - redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais assiná-las e, após a sua aprovação, encaminhá-las para registro em cartório sempre que for necessário;
- II - transmitir as necessárias comunicações, por solicitação do Presidente;
- III - coordenar e organizar as atividades da secretaria geral da entidade.

Art. 32 – Compete ao Secretário Adjunto:

- I - substituir o Secretário Geral em sua ausência;
- II - auxiliar o Secretário Geral nas atribuições de sua competência.

Art. 33 – Compete ao Tesoureiro Geral:

- I - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos, efetuar aplicações financeiras, operações de crédito e de câmbio e demais documentos bancários, em conjunto com o Presidente;
- II - efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente, de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Diretor;
- III - zelar para que a escrituração dos livros de movimento econômico-financeiro da Associação seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;
- IV - apresentar ao Conselho Diretor, em suas reuniões regulares, os últimos balancetes mensais.

Art. 34 – Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- I - substituir o Tesoureiro Geral em sua ausência;
- II - auxiliar o Tesoureiro Geral nas atribuições de sua competência;
- III - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos, efetuar aplicações financeiras, operações de crédito e de câmbio e demais documentos bancários, em conjunto com o Presidente.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 35 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) eleitos, pela Assembleia Geral, com mandato de dois (2) anos.

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar anualmente, ou sempre que necessário, as contas da receita e da despesa, os livros de escrituração, os balancetes, os balanços gerais, a situação patrimonial e financeira da entidade, levantar aspectos fiscais, inclusive sobre as operações patrimoniais realizadas e emitir parecer por escrito à Assembleia Geral;
- II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;



III - analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis;

IV - praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este Estatuto e pelas resoluções da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos cargos que exercem, não havendo, outrossim, distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens.

Seção VI

Da Comissão de Familiares

Art. 37- A Comissão de Familiares será composta por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

Art. 38 - Os membros da Comissão de Familiares serão escolhidos pela Assembleia e dentre os associados, na última reunião que antecede as eleições para escolha do Conselho Diretor.

Art. 39 - Os integrantes da Comissão de Familiares participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor bem como nas Assembleias Gerais da Associação.

CAPÍTULO V

Do Diretor (a) Executivo (a)

Art. 40 - Poderá ser eleito um(a) Diretor(a) Executivo(a) para a administração pedagógica e de convivências.

Art. 41 - O(a) Diretor(a) Executivo(a) participará das reuniões do Conselho diretor e das Assembleias Gerais, prestando informações, relatórios e dando pareceres sobre todos os assuntos que dizem respeito ao trabalho da entidade, executando as decisões e deliberações do Conselho Diretor.

Art. 42 - Caberá ao Diretor (a) Executivo (a) cumprir as resoluções do Conselho Diretor. Compete-lhe, outrossim, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e no cumprimento das atribuições, conferidas pelo Conselho Diretor, zelar permanentemente pela execução e perfeito funcionamento das atividades pedagógicas e de convivência do centro, desenvolvidas sob a responsabilidade da entidade e aprovada pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Seção I

Do Patrimônio Social

Art. 43 - Constitui-se o patrimônio da Associação:

I - os bens móveis e imóveis, adquiridos por compra, doação, permuta, legados ou por outros meios legais;

II - as contribuições e rendas de qualquer natureza;

III - as doações e legados;

IV - outras receitas, inclusive decorrentes de garantias constitucionais.

Seção II

Dos recursos econômicos e financeiros para a sua manutenção

Art. 44 - A renda e fontes de recursos para a manutenção da Associação consiste em:



- I - contribuições dos associados;
- II - recursos financeiros provenientes de eventos e campanhas;
- III - de convênios, contratos, doações e auxílios com entidades governamentais, instituições privadas de direito privado, nacionais ou internacionais;
- IV - auxílios e subvenções de órgãos públicos;
- V - doações em dinheiro e custeio, legados e heranças;
- VI - verbas decorrentes de políticas públicas, garantidas por direitos constitucionais;
- VII - outras rendas aqui não especificadas e buscadas de forma legal;
- VIII - parcerias voluntárias com administração pública, termo de colaboração, termo de fomento (regidos pela Lei Federal 13.109/2014, suas regulamentações e alterações).
- IX - empréstimos obtidos junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º - É permitido a Associação constituir reservas patrimoniais, destinadas à consecução dos seus objetivos sociais.

§ 3º - A Associação não constitui patrimônio de indivíduo ou de entidade sem caráter beneficente ou de assistência social.

§ 4º - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios a seus Diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 45 - A entidade aplica seus recursos para produzir renda destinada à manutenção de seus programas e projetos.

Art. 46 - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente, ressalvadas as cláusulas de reversibilidade, será destinado a outra pessoa jurídica de fins não econômicos e não lucrativos, congênere de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta, ou na falta desta, a entidades públicas, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da escrituração contábil e da prestação de contas

Art. 47 - A Associação mantém escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, que assegurem a sua exatidão, observados os princípios fundamentais da contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 48 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 49 - Anualmente, em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial acompanhado das demonstrações financeiras e contábeis.

Seção II

Da dissolução e extinção

Art. 50 - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e por decisão de 50% mais um dos seus associados.



Seção III Da alteração do Estatuto Social

Art. 51 – O presente estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive quanto a administração, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, havendo a necessidade da presença da maioria absoluta dos associados na primeira convocação ou com o mínimo de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Art. 52 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, resguardados os princípios e objetivos gerais da entidade, expressos neste Estatuto, e respeitadas às disposições legais vigentes.

Seção IV Das disposições finais

Art. 53 – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e os associados não poderão em hipótese alguma utilizar a palavra em nome da Associação em eventos em que não estão representando oficialmente a Entidade.

Art. 54 – O presente Estatuto Social, alterado e consolidado foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2016 e revogam-se as disposições contrárias.

Erechim/RS, 18 de abril de 2016.

Marilei da Rosa
Marilei da Rosa
Presidente

Grasiela Grazziotin
Grasiela Grazziotin
Secretária

Rachel Emilia Tedesco
Rachel Emilia Tedesco
OAB/RS 66.611



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
AV. PEDRO PINTO DE SOUZA 281 SALA 03 | CEP: 99700-000
FONE: (54)3519.7129 - Site: www.registrosespecialeserechim.com.br

AVERBAÇÃO Certifico que a NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da "ASSOCIAÇÃO AQUAPELA PRÓ-AUTISTA", foi arquivada juntamente com a ATA N.º 04/2016, DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 18 de abril de 2016, este protocolada sob nº 52071 em 15/05/2016, transcrita no Livro A-51, nele às folhas 70, sob nº 5-4531, nesta data, e devidamente AVERBADA no registro constitutivo da Associação, no Livro A-39, nele as folhas 097 a 101, sob número 4 531 em data de 05 de março de 2016. Dou fé
ERECHIM, sexta-feira, 17 de junho de 2016.

Adilo Schneider Junior, Registrador Suatista 1

Totals: R\$ 176,40 + R\$ 25,40 = R\$ 200,80
Exame documental: R\$ 35,10 (0187 04 1500009 00799) = R\$ 0,90
Digitalização: R\$ 79,80 (0187 01 1500004 09914 a 9960) = R\$ 22,80
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0187 01 1500004 09902) = R\$ 0,40
Conf. doc. via internet: R\$ 4,10 (0187 01 1500004 09973) = R\$ 0,40
Averbação Pl. ser. fins econômicos: R\$ 92,30 (0187 04 1500009 00799) = R\$ 0,90



ATA Nº 04/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Aquarela Pró-Autista, prevista no artigo 21 do Estatuto Social da Entidade, em atendimento ao edital de convocação da Presidente, do dia sete de maio de dois mil e vinte e um. Não havendo quórum da maioria absoluta dos associados, para a primeira convocação às dezoito horas e trinta minutos, conforme consta no edital de convocação às dezoito horas e trinta minutos, conforme consta no edital de convocação e previsto no artigo vinte do Estatuto Social, foi dada a abertura da Assembleia Geral Ordinária da Entidade, em segunda convocação às dezenove horas, de acordo com o Edital, com a presença de no mínimo um terço dos associados, os quais assinaram a lista de presença, para deliberar por maioria simples dos presentes, os seguintes assuntos: 1) Eleger o Conselho Diretor; 2) Eleger os membros do Conselho Fiscal. Na abertura da Assembleia a Presidente Neiva Gorete Sabedot, iniciou os trabalhos da mesma, saudando os associados membros da Assembleia e solicitou da Secretária Geral Elisabete Gallina Toldo a leitura do edital de convocação. O edital de convocação foi publicado no jornal Bom dia da Cidade de Erechim/RS, na edição do dia sete do mês de maio de dois mil e vinte e um. Continuando com a Assembleia, a Presidente deu início ao exame da pauta passando para o primeiro assunto, eleição do Conselho Diretor. Assim sendo, foi apresentada a chapa com os nomes para os cargos do Conselho Diretor. A Presidente solicitou a Secretária Geral que fizesse a apresentação da chapa a qual estava assim constituída: **Presidente - Leandro José Lerner**, brasileiro, em união estável, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua José Mikulski, nº 339 - Bairro Cerâmica, na cidade de Erechim/RS, CEP 99709-540, nascido em 23 de agosto de 1976, no Município de Erechim/RS, filho de Salomão Lerner e de Lili Rosnei Petry, com endereço eletrônico leandrolerner@bol.com.br, telefone (54) 9.9184-0628, portador da carteira de identidade nº 5060902871, expedida pela SSP/RS em 27/02/1992 e inscrito no CPF sob nº 920.050.390-04; **Vice-presidente - Paulo Cesar Bicca**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso, nº 1600 - Chácara 67 - Vale Dourado na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-600, nascido em 04 de julho de 1964, no Município de Erechim/RS, filho de Nilo Bicca e de Ethel Leonor Bicca, com endereço eletrônico bicca@grupowtec.com.br, telefone (54) 9.9165-3266, portador da carteira de identidade nº 5019624955, expedida pela SSP/RS em 26/05/2017 e inscrito no CPF sob nº 373.943.550-04; **Secretária Geral - Maria Simone De Almeida Barbacovi**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Victório Vieiro, nº 497, Bairro Cerâmica, na cidade de Erechim/RS, CEP 99709-456, nascida em 15 de agosto de 1975, no Município de Giruá/RS, filha de Olisses Ribeiro de Almeida e de Madalena Ribas de Almeida, com endereço eletrônico simonebarbacovi95@gmail.com, telefone (54) 9.9207-7580, portadora da carteira de identidade nº 1055967283, expedida pela SJS/II RS em 03/04/2001 e inscrita no CPF


1086 

sob nº 705.726.900-53; Secretária adjunta - Juliana Federle, brasileira, solteira, Servidora Pública Estadual, residente e domiciliada na Rua Achyles Caleffi, nº 65, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, CEP 99704-136, nascida em 10 de janeiro de 1979, no Município de Erechim/RS, filha de Ari Antonio Federle e de Gessi Teresa Federle, com endereço eletrônico jufederle@yahoo.com.br, telefone (54) 9.9955-9546, portadora da carteira de identidade nº 9076095281, expedida pela SSP/RS em 28/12/1995 e inscrita no CPF sob nº 949.454.460-91; Tesoureiro Geral - Rodrigo Vanderlei Batistella, brasileiro, divorciado, Policial Civil, residente e domiciliado na Rua Achiles Denti, nº 128, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP 99701-786, nascido em 23 de junho de 1977, no Município de Erechim/RS, filho de Terezinha Batistella, com endereço eletrônico rodrigo.batistella@yahoo.com.br, telefone (54) 9.9124-7510, portador da carteira de identidade nº 9058399371, expedida pela SSP/RS em 16/01/1992 e inscrito no CPF sob nº 885.789.330-87; e Tesoureira Adjunta - Angela Da Silva Giacomoni Pes, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Parobé, nº 155, Bairro do Linho, na cidade de Erechim/RS, CEP 99704-392, nascida em 20 de abril de 1976, no Município de Erechim/RS, filha de Nelson da Silva e de Lourdes Delci da Silva, com endereço eletrônico angela@lilioautomacao.com.br, telefone (54) 9.9714-2588, portadora da carteira de identidade nº 7055095058, expedida pela SSP/RS em 06/12/2011 e inscrita no CPF sob nº 905.290.490-15. Em sequência, a Presidente submeteu à votação a chapa que foi apresentada para o Conselho Diretor, a qual foi aprovada por unanimidade dos associados presentes, considerando-se eleitos os nomes indicados na chapa para a composição do Conselho Diretor. Em seguida a Presidente passou a tratar do segundo assunto, com a eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo três membros titulares e um membro suplente, de acordo com o previsto no artigo trinta e cinco do Estatuto Social da Entidade. Foram apresentados os seguintes nomes: Para titulares: a) Marciele Ana Devaliere, brasileira, solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Miguel Moysin, nº 46, Bairro Atlântico, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-000, nascida em 20/08/1984, no Município de Erechim/RS, filha de Valdir Devaliere e de Ivanete Ana Tortelli Devaliere, com endereço eletrônico marsipsico@outlook.com, telefone (54) 9.9126-0380, portadora da carteira de identidade nº 9083329244, expedida pela SJS/II RS e inscrita no CPF sob nº 009.706.290-10; b) Edson Ecco, brasileiro, casado, Mecânico, residente e domiciliado na Rua Vergílio Novelo, nº 119, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99701-666, nascido em vinte e seis de fevereiro de 1969, no Município de Mariano Moro/RS, filho de Elias Ecco e de Isolda Ecco, com endereço eletrônico edsonecco26@gmail.com, telefone (54) 9.9994-9665, portador da carteira de identidade nº 6039687808, expedida pela SSP/RS em 03/06/1998 e inscrito no CPF sob nº 549.216.000-15; c) Daniela Portes, brasileira, casada, Consultora de Moda, residente e domiciliada na Rua Paulino Rebelatto, nº 54, Bairro Boa Vista, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99714-012, nascida em doze de fevereiro de 1984, no Município de Foz do Iguaçu/PR, filha de Antonio Carlos Portes e de Rosemary Portes, com endereço eletrônico portesdani15@gmail.com, telefone



(54) 9.9624-9844, portadora da carteira de identidade nº 1082835339, expedida pela SSP/RS em 19/10/2009 e inscrita no CPF sob nº 007.158.970-80; e para suplente: **Marta Koswoski**, brasileira, divorciada, Professora, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 161, edifício Arsie - Apt. 502, Torre A, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-302, nascida em dez de abril de 1968, no Município de Erechim/RS, filha de Albino Koswoski e de Magdalena Catarina Koswoski, com endereço eletrônico inexistente, telefone (54) 9.9644-7759, portadora da carteira de identidade nº 7035691653, expedida pela SSP/RS em 27/03/1989 e inscrito no CPF sob nº 500.628.590-72. Submetida a votação a nominata para o Conselho Fiscal, titulares e suplente, a mesma foi aprovada por votação, sendo o resultado da votação: André Gasparetto Martinovski (6 votos), Anderson Facchi (5 votos), Edson Ecco (20 votos), Daniela Portes (15 votos), Marciele Ana Devaliere (21 votos) e Marta Koswoski (10 votos). Considerando-se eleitos os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplete os listados acima com maiores votos. Os eleitos nesta data para o período de 24 de maio de 2021 a 23 de maio de 2023, foram empossados, assumem as suas funções nesta data. Nada mais a tratar, a presidente declarou encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual eu Elisabete Gallina Toldo, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e vai assinada pelos associados presentes. **Em tempo:** - No resultado da votação para o Conselho Diretor como unanimidade, porém dos 27 associados presentes, 26 votaram a favor e um (1) votou contra; - A associada Marilei da Rosa e o associado Alexandre Borghetti Auler assinaram a lista de presença, porém se retiraram antes da conclusão da ata; - a carteira de identidade do associado Leandro José Lerner foi expedida pela SJS/II RS em 27/02/1992; - a carteira de identidade da associada Juliana Federle foi expedida pela SJS/II RS em 28/12/1995; - o endereço da associada Marciele Ana Devaliere é na Rua Belveder, nº 174 - Bairro do Linho na cidade de Erechim/RS CEP nº 99704-412; - na página 5, linha 30 a palavra suplete está incorreta, quando o correto é suplente.

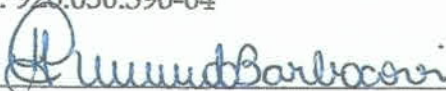
Erechim/RS, 24 de Maio de 2021.



Leandro José Lerner

Presidente

CPF: 920.050.390-04



Maria Simone De Almeida Barbacovi

Secretaria geral

CPF: 705.726.900-53



1029


Registros Especiais Erechim
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE ERECHIM
 RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-076
 FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br



AVERBAÇÃO - Certifico que o **PROCESSO ELEITORAL** da "ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA", consubstanciado na Ata n.º **04/2021**, em **03 folhas**, foi protocolado sob nº 59879, em 04/08/2021, transcrita no Livro A-37, nele às folhas 116 e 117 sob nº 8-4531, nesta data, e devidamente **AVERBADO** no registro constitutivo da Associação no Livro A-39, nele às folhas 097 a 101, sob número 4 531 em data de 05 de março de 2010. Dou fé. **ERECIM, segunda-feira, 14 de junho de 2021.**
 Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto

Total R\$ 154,40 + R\$ 12,10 = R\$ 166,50
 Exame documentos R\$ 44,60 (0187 04 200002 01413 = R\$ 3,30)
 Digitalização R\$ 32,30 (0187 03 160002 08860 = R\$ 2,70)
 Processamento eletrônico R\$ 5,30 (0187 01 170005 40114 = R\$ 1,40)
 Conf. doc. via internet R\$ 5,30 (0187 01 170005 40116 = R\$ 1,40)
 Averbação PJ sem fins econômicos R\$ 55,70 (0187 04 200002 01412 = R\$ 3,30)



ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA
Rua Antonio Burin nº 35, Bairro Santa Catarina, Erechim/RS, CEP nº 99.711-340

RELAÇÃO DOS ELEITOS EM 24/04/2021

CONSELHO DIRETOR

PRESIDENTE: Leandro José Lerner, brasileiro, em uma união estável, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua José Mikulski, nº 339- Bairro Cerâmica, na cidade de Erechim/RS CEP 99709-540, nascido em 23/08/1976 na cidade de Erechim/RS, inscrita no CPF sob nº 734.281.240-49, portador da identidade nº 5060902871 emitida em 27/02/1992 pela SSP/RS.

VICE-PESIDENTE: Paulo Cesar Bicca, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na av. Mauricio Cardoso, nº1600 -Chácara 67-Vale dourado na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-600, nascido em 04 de Julho de 1964, na cidade de Erechim/RS, inscrito no CPF sob nº 373.943.550-04, portador da identidade nº 5019624955 emitida em 26/05/2017 pela SSP/RS;

SECRETÁRIA GERAL: Maria Simone de Almeida, brasileira, Casada, maior, professora, residente e domiciliada na rua Victório Vieiro, nº 497, Bairro Cerâmica CEP 99709-456 na cidade de Erechim/RS, nascida em 15/08/1975 no Município de Giruá/RS, inscrita no CPF sob nº 705.726.900-53, portadora da identidade nº 1055967283 emitida em 03/04/2001 pela SJS/II RS;

SECRETÁRIA ADJUNTA: Juliana Federle, brasileira, solteira, maior, Servidora Pública Estadual, residente e domiciliada na rua Achyles Caleffi nº 65, Bairro Bela Vista CEP 99704-136 na cidade de Erechim/RS, nascida em 10/01/1979 na cidade de Erechim/RS, inscrita no CPF sob nº 009.706.290-10, portadora da identidade nº 9076095281 emitida em 28/12/1995 pela SSP/RS;

TESOUREIRA GERAL: Rodrigo Vanderlei Batistella, brasileiro, divorciado, Policial Civil, residente e domiciliada na rua Achilles Denti nº 128, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-786 na cidade de Erechim/RS, nascido em 23 de Junho de 1977 na cidade de Erechim/RS, inscrita no CPF sob nº 885.789.330-87, portador da identidade nº 9058399371, emitida em 16/01/1992 pela SSP/RS;

TESOUREIRA ADJUNTA: Angela da Silva Giacomoni Pes, brasileira, casada, maior, Empresaria, residente e domiciliada na rua Engenheiro Parobé, nº 155, Bairro Linho, CEP 99704-392 na cidade de Erechim/RS, nascida em 20/04/1976 na cidade de Erechim/RS, inscrita no CPF sob nº 905.290.490-15 portadora da identidade nº 7055095058 emitida em 06/12/2011 pela SSP/RS.

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

Marciele Ana Devaliere, brasileira, solteira, maior, Psicóloga, residente e domiciliado na rua Miguel Moysin, nº 46, Bairro Atlântico, CEP 99700-000 na cidade de Erechim/RS, nascida em 20/08/1984 na cidade de Erechim/RS, inscrita no CPF sob nº 009.706.290-10, portadora da identidade nº 9083329244 emitida pela SSP/RS;

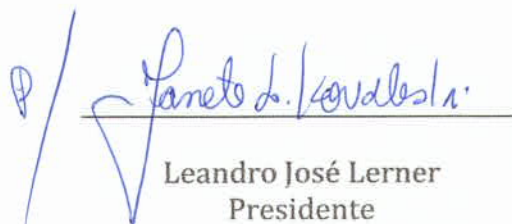
Edson Ecco, brasileiro, casado, maior, Mecânico, residente e domiciliado na Rua Vergilio Novelo nº119 Bairro José Bonifácio, cidade de Erechim/RS, nascido em 26/02/1969 no Município de Mariano Moro/RS, inscrito no CPF sob nº 549.216.000-15 portadora da identidade nº 6039687808 pela SSP/RS;

Daniela Portes, brasileira, casada, Consultora de Moda residente e domiciliado na rua Paulino Rebelatto nº 54, Bairro Boa Vista, CEP 99714-012 na cidade de Erechim/RS, nascido em 12/02/1984 no Município de Foz do Iguaçu/PR, inscrito no CPF sob nº 007.158.970-80, portador da identidade nº 1082835339 emitida em 19/10/2009 pela SSP/RS.

SUPLENTE:

Marta Koswoski, brasileira, divorciada, maior, Professora, residente e domiciliada na rua São Paulo nº 161, edifício Arsie - Apt. 502, Torre A, Bairro Centro, CEP 99700-302 na cidade de Erechim/RS, nascida em 10/04/1968 na cidade de Erechim/RS, inscrita no CPF sob nº 500.628.590-72, portadora da identidade nº 7035691653 emitida em 27/03/1989 pela SSP/RS.

Erechim/RS, 24 de Novembro de 2022.


Leandro José Lerner
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.696.516/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/03/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO AQUARELA PRO-AUTISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
3 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO BURIN

NÚMERO
35

COMPLEMENTO

CEP
99.711-340

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CATARINA

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 9963-0335

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 15:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIACAO AQUARELA PRO AUTISTA
R ANTONIO BURIN 35
STA CATARINA
99700-000 ERECHIM RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	ERCBU093-00000007	2359431	1/1	19/10/2022	16/11/2022	09/11/2022

Classificação: Convencional B3 Comercial Atacadista / Varejista Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ASSOCIACAO AQUARELA PRO AUTISTA
R ANTONIO BURIN, 35
STA CATARINA ERECHIM - RS
99700-000
CNPJ: 11.696.516/0001-39

Código da Instalação

3082564725

Datas de leituras

Leitura atual 14/10/2022
Leitura anterior 14/09/2022
Nº de dias 30

Próxima leitura 16/11/2022

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 017206961 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 14/10/2022

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

43221002016440000162660000172069611087761939

Protocolo de autorização: 143220021642377 -15.10.2022 às 05:22:21



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
OUT/2022	09/11/2022	R\$ 213,09

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,05%	COFINS 4,82%	Tribute	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD OUT/22	kWh	247,0000	0,43754000	0,46481782	114,81				1,21	5,53	ICMS	82,71	17,00	14,06
Consumo - TE OUT/22	kWh	247,0000	0,26162000	0,33485830	82,71	82,71	17,00	14,06	0,72	3,31	PIS/PASEP	183,46	1,05	1,93
Total Distribuidora					197,52						COFINS	183,46	4,82	8,84
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custeio IP-CIP OUT/22					15,57									
Total consolidado					213,09	82,71		14,06	1,93	8,84				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
OUT 22	247
SET 22	218
AGO 22	304
JUL 22	383
JUN 22	490
MAI 22	267
ABR 22	281
MAR 22	390
FEV 22	433
JAN 22	385
DEZ 21	331
NOV 21	249
OUT 21	188

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
2359431	Energia Ativa-kWh	único	2783	3030	1,00	247		Verde 16 Dias Verde 14 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



PIX - Pague Aqui

Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 017206961 Série 0	DÉBITO AUTOMÁTICO Banco 748 Agência 0217	CódDébAut-Banco 910002079903	Total a Pagar (R\$) 213,09	Data de Vencimento 09/11/2022
--	---	---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

ALTAIR RAMPI E CIA
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO
QUERO QUERO LJ 53 - ERECHIM

RUA DAVID TONIN 155 - ESTEVAO CARRARO
R NELSON EHLERS, 81 - TERREO - CENTRO
AV MAURICIO CARDOSO 415 - CENTRO

autenticação mecânica

83610000022 130900863155 235236937092 100020799035





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRO-AUTISTA**
CPF/CNPJ.....: **11.696.516/0001-39**
Insc. Municipal...: **37336**
Endereço.....: **RUA ANTONIO BURIN, 35**
Bairro.....: **SANTA CATARINA**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
9499-5/00 Associação
8800-6/00 Serviço de assistência social sem alojamento

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 14/02/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 211696516000139
Emitida às 15:07:35 do dia 16/11/2022.
Código de Autenticidade 3335.1BF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Sec. Mun. Administração
10551

Nome: **ASSOC AQUARELA PRO AUTISTA**

CNPJ base: **11.696.516/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **21891669**
Autenticação: **31943443**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AQUARELA PRO-AUTISTA
CNPJ: 11.696.516/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:40 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2023.
Código de controle da certidão: **6262.34BE.5562.81A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.696.516/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO AQUARELA PRO AUTISTA
Endereço: AV SANTO DAL BOSCO 522 APT 501 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2022 a 09/12/2022

Certificação Número: 2022111001224737279758

Informação obtida em 16/11/2022 15:26:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AQUARELA PRO-AUTISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.696.516/0001-39

Certidão nº: 40274840/2022

Expedição: 16/11/2022, às 15:27:53

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AQUARELA PRO-AUTISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.696.516/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRO-AUTISTA		
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRO AUTISTA		
CPF/CNPJ: 11.696.516/0001-39	Inscrição Municipal: 37336	Início da Atividade: 01/11/2010
Endereço: RUA ANTONIO BURIN, 35		Bairro: SANTA CATARINA
Alvará emitido em: 07/12/2011	Processo: 14990/2011	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):
9499-5/00 Associação
8800-6/00 Serviço de assistência social sem alojamento

Observações/Restrições:

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 04/11/2022 - 09:35
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.shtml

PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 31/10/2023

RAZÃO SOCIAL:

60562 - 2 - ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ - AUTISTA

CPF/CNPJ:

11.696.516/0001-39

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO BURIN, 35 - SANTA CATARINA

ATIVIDADES:

Psicólogo(a) autônomo(a)

Atividades de psicologia e psicanálise

Data e hora da verificação : 10/11/2022 - 11:49

A verificação deste Alvará poderá ser feita a qualquer momento através do link:

http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml

Alvará Sanitário emitido em serviços online conforme art. 14, § 3º da Lei Municipal nº 6.680/2019.

IMPRIMIR E MANTER EM LOCAL VISÍVEL

ERECHIM

PAZ E

PROSPERIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 1262

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA**

PSPCI Nº: 3656 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRO-AUTISTA

NOME FANTASIA: AQUARELA PRO-AUTISTA

ENDEREÇO: ANTONIO BURIN

Nº: 35

BAIRRO: SANTA CATARINA

LOTAÇÃO MÁXIMA: 64

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: E6 - Escola para portadores de deficiências

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 260.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.40

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ERECHIM



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 02/08/2023

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 282320-00061-23361271

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS/ 2021

DIRETORIA 25/05/2021 até 23/05/2023

Erechim,
Abril 2022



1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO2

Nome da Entidade: Associação Aquarela Pró-Autista		
C.N.P.J: 11.696.516/0001-39		
Endereço: Rua Antônio Burin, nº35 - Bairro Santa Catarina		
Município: Erechim	C.E.P: 99711-340	
DDD/Telefone/FAX: (54) 3712-3005	E-mail: contato@aquarelaproautista.org.br	
Data de constituição da OSC: 05 de março de 2010		
Nome do Responsável: Leandro José Lerner	C.P.F: 920.050.390-04	
Período do mandato: 24/05/21 até 23/05/23	C.I. 5060902871 Órgão Expedidor: SJS/II	Cargo: Presidente
Endereço: Mikulski, nº 339, Bairro Cerâmica		C.E.P: 99709-540

1.1 REGISTROS

Utilidade Pública Municipal, lei 5.741 de 2014

Ceridão de Registro – Registro Nº 313439

Utilidade Pública Estadual registro Nº 2677

Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos: Nº235874.0006317/2019 Válido:
30/10/2024

Concelho Minicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICAÉ

Conselho Nacional de Assistente Social- COMAS

1.2 DADOS DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: Leandro José Lerner

VICE- PRESIDENTE: Paulo Cesar Bicca

SECRETÁRIA GERAL: Maria Simone de Almeida Barbacovi

SECRETÁRIA ADJUNTA: Juliana Federle

TESOUREIRA GERAL: Angela da Silva Giacomoni Pes

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA

CNPJ 11.696.516/0001-39

Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340

Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

CONSELHO FISCAL

TITULARES – Marcieli Ana Devaliere

- Edson Ecco

- Daniela Portes

SUPLENTE: Marta Koswoski

2 HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Associação Aquarela Pró-Autista, Organização da Sociedade Civil, Filantrópica, sem fins lucrativos que nasceu da preocupação e da mobilização de um grupo de pais e pessoas da comunidade comprometida com a causa dos Autistas.

Em 2009 começou um movimento em prol do Autismo em Erechim, pois percebeu-se a extrema importância da causa e a necessidade de informação, conhecimento e qualificação técnica para o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A Entidade foi constituída em 20 de setembro de 2009, com a participação voluntária de um grupo que se propôs a prestar serviços, realizando reuniões e estudos aprofundados sobre o tema e partilhando-os com a comunidade, em especial com os pais dos autistas, além de qualificar profissionais e prestar atendimento adequado.

A Entidade iniciou seu funcionamento em agosto 2011, e, a partir de abril de 2012 teve uma sede alugada na rua Antônio Burin, n ° 35, Bairro Santa Catarina. Nesse ano foram iniciados os atendimentos com 11 autistas e suas respectivas famílias.

A entidade trabalha com grande empenho na concretização de seu objetivo, que é o atendimento direto às crianças, jovens e adultos com Autismo, prestando suporte às crianças, jovens e adultos com Autismo, e prestando suporte às famílias.

O grande desafio é estimular e desenvolver ao máximo a capacidade e o potencial do Autista, usando diferentes instrumentos, desenvolvidos ou adaptados.



As atividades propostas são desenvolvidas por meio de oficinas: pedagógica, musicalização, artes e psicomotricidade. Há acompanhamento de psicólogo e de assistente social.

A entidade tem parcerias com Erechim e municípios da região, prestando atendimentos direcionado ao autismo.

A entidade busca ampliar o atendimento cognitivo e terapêutico multidisciplinar, de forma assistencial, apoiando e orientando as famílias dos autistas, visando o desenvolvimento, a autonomia e a integração social dessas crianças e jovens, como garante a Constituição Federal, sem discriminação. Nesse sentido, zela pela defesa dos direitos dessas pessoas, com vistas a assegurar-lhes vida digna e desenvolvimento integral, valendo-se de métodos e técnicas específicas para o aprendizado dos autistas.

3 FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Associação tem por finalidade preponderante a assistência social direcionada à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, desenvolve esta e demais atividades de forma contínua e permanente, respeitando o princípio da universalidade do atendimento, sendo-lhe permitido, para tanto: prestar orientação especial para crianças, adolescentes jovens e adultos autistas com necessidades especiais e – ou transtornos associados, bem como as famílias, buscando oportunizar a integração a sociedade como garante a Constituição Federal.

Proporciona atendimento especializado, zelando pela defesa dos direitos das pessoas com TEA com vista de assegurar-lhes vida digna e seu desenvolvimento integral. Presta serviços, executa programas e projetos, proporcionando serviços na área da assistência social e educação de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assessorando e defendendo os direitos dos usuários de acordo com os seguintes princípios:

- supremacia do atendimento;
- universalização dos direitos sócias;
- respeito a dignidade do cidadão, a sua autonomia e seus direitos;

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA

CNPJ 11.696.516/0001-39

Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340

Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

- igualdade de direitos;
- gratuidade;
- promover estimular e apoiar iniciativas artísticas e culturais.

4 OBJETIVO GERAL

Oferecer às crianças, adolescentes, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista – TEA atendimento cognitivo multidisciplinar, de forma assistencial, com apoio e orientação às famílias visando o desenvolvimento, a autonomia e a integração do autista na sociedade.

5 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Promover atendimento qualificado aos autistas, articular ações em defesa de seus direitos, orientar e apoiar as famílias, visando a qualidade de vida e a inclusão social.
- Oferecer atendimento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista -TEA, sem discriminação de raça, cor, sexo e crença.
- Oferecer acolhimento às crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias pela equipe técnica. Oferecer proteção às crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias, com TEA, em situação de vulnerabilidade social, visando a promoção de autonomia e inclusão social.
- Manter em atividades os grupos de convivência.

6 PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, jovens e adultos com TEA, e /ou transtorno associados, com laudo médico e suas respectivas famílias.

7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Associação Aquarela Pró-Autista atendeu no ano de 2021 cerca de 25 (vinte e cinco) autistas do município de Erechim, fazendo parte do SCFV, e 21 (vinte e um) autistas da região esses via convênio prefeitura.

8 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Atende crianças, adolescentes, jovens e adultos com o Transtorno do Espectro Autista/TEA, que residem no município de Erechim/RS e região.

9 EXECUÇÃO

Foi realizada pelos profissionais da Entidade, a equipe técnica e oficinairos (as).

10 ORIGEM DOS RECURSOS

A Associação pode, conforme seu Estatuto, firmar contrato ou convênios com instituições congêneres ou afins e com órgãos públicos, para o melhor desenvolvimento das suas finalidades institucionais. Da mesma forma pode captar recursos Municipais, Estaduais e Federais, através de projetos e dedução de imposto de renda. Além disso eventos promovidos pela Entidade (brechós e troco solidário), doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas. As receitas da Entidade são oriundas de doações da comunidade local, tanto em moeda como também em alimentos, de órgãos públicos municipais e estaduais, de rendimento de aplicações financeiras, contratos e convênios e de outras pequenas receitas. Os usuários dos serviços NÃO contribuem financeiramente com a Entidade, sendo que o atendimento a eles é realizado de forma TOTALMENTE GRATUITA (100% de gratuidade). Abaixo, relacionamos as receitas com identificação de sua origem:



ORIGEM DOS RECURSOS - 2021	Valor Recebido	Valor Realizado
Convênio - Nota Fiscal Gaúcha	1.000,00	0,00
Convênio - Prefeitura Municipal de Erechim	35.071,25	32.921,23
Convênio - Incentivo Fiscal - CEEE	0,00	869,04
Convênio - Prefeitura Municipal de Erechim - Comdicae	0,00	1.234,16
Convênio - Ministério Público	0,00	3.642,12
Projeto - Cativar	13.710,20	16.775,20
Projeto - Somando Fizemos Mais	0,00	448,56
Projeto - Novo Jeito de Ver	0,00	404,40
Projeto - Brincadeira é Coisa Séria	0,00	314,76
Projeto - Arte Sublime	0,00	1.000,08
Projeto - Novo Jeito de Ser	27.188,31	22.657,02
Projeto - Construindo Sonhos	21.040,90	19.212,07
Projeto - Expressão da Arte	30.000,00	13.997,90
Projeto - Mantendo Nosso Espaço	8.887,98	8.193,90
Projeto - A Música Movimenta	14.986,54	5.994,60
Projeto - Construção Nova Sede - Min Público	193.387,00	0,00
Projeto - Tijolinho Por Tijolinho	450.000,00	0,00
Projeto - As Cores que Você Pinta	20.000,00	0,00
TOTAIS	815.272,18	127.665,04

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A entidade firmou contratos de prestações de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de Transtornos do Espectro Autista com os municípios da região do Alto Uruguai, conforme dados apresentados abaixo:

DESCRIÇÃO	2021	2020
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Sul	8.300,00	7.800,00
Prefeitura Municipal de Campinas do Sul	0,00	1.950,00
Prefeitura Municipal de Erebango	5.016,96	7.200,00
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos	9.060,00	8.160,00
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe	24.990,00	13.430,00

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA
CNPJ 11.696.516/0001-39

Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340
Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas	8.360,00	7.650,00
Prefeitura Municipal de Áurea	8.370,00	1.360,00
Prefeitura Municipal de Jacutinga	8.260,00	2.040,00
Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul	12.000,00	0,00
Prefeitura Municipal de Gaurama	8.325,00	0,00
Prefeitura Municipal de Viadutos	3.750,00	0,00
Prefeitura Municipal de Aratiba	12.000,00	0,00
(-) Estorno de Prestação de Serviços	(700,00)	(7.830,00)
TOTAL	107.731,96	41.760,00

DESPESAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2021	2020
DESPESAS TOTAL DA ATIVIDADE SOCIAL	(280.971,00)	(216.980,44)
DESPESAS SEM RESTRIÇÃO	(153.305,96)	(110.372,94)
Despesas administrativas e de operação	(94.687,30)	(79.285,36)
Desp. c/ cons. e manut. móveis/imóveis	(2.893,00)	(2.136,98)
Despesas tributárias	(12.837,29)	(42,80)
Despesas financeiras	(2.522,71)	(1.581,21)
Despesas gerais	(13.553,08)	(14.072,63)
Trabalho voluntário	(13.961,40)	(13.253,96)
Perdas Diversas	(65,89)	0,00
Despesas com Pessoal	(12.785,29)	0,00
DESPESAS COM RESTRIÇÃO	(127.665,04)	(106.607,50)
SUBV./AUXÍLIOS/CONVÊNIO S C/RESTRIÇÃO	(38.666,55)	(52.792,70)
Subv./auxílios/conv. - Comdicae	(1.234,16)	(1.568,28)
Subv./auxílios/conv. - Manut. e desenv. ativ.	(32.921,23)	(39.113,26)
Subv./auxílios/conv. - CEEE	(869,04)	(869,04)
Subv./auxílios/conv. - Ministério do trabalho	(3.642,12)	(3.642,12)

Subv./auxílios/conv. - Nota gaúcha	0,00	(7.600,00)
PROJETOS SOCIAIS C/RESTRIÇÃO	(88.998,49)	(53.814,80)
Projeto brincar é coisa séria	(314,76)	(314,76)
Projeto novo jeito de ver	(404,40)	(404,40)
Projeto arte sublime	(1.000,08)	(1.000,08)
Projeto somando fizemos mais	(448,56)	(23.523,54)
Projeto construindo o futuro	0,00	(13.452,00)
Projeto cantando amarelinha	0,00	(11.940,02)
Projeto cativar	(16.775,20)	(3.180,00)
Projeto novo jeito de ser	(22.657,02)	0,00
Projeto construindo sonhos	(19.212,07)	0,00
Projeto expressão da arte	(13.997,90)	0,00
Projeto mantendo nosso espaço	(8.193,90)	0,00
Projeto a música movimenta	(5.994,60)	0,00
DESPESAS TOTAL DA ATIVIDADE SOCIAL	(280.971,00)	(216.980,44)



11 INFRAESTRUTURA

Prédio alugado com 200 m² de área construída em alvenaria, assim constituindo:

- 01 Sala de Recepção/Secretaria;
- 01 Sala da Equipe Técnica;
- 01 Sala para Atividades Pedagógicas;
- 01 Sala de Música;
- 01 Sala para Oficinas e Trabalhos Individuais;
- 01 Sala de Educação Física – Psicomotricidade;
- 01 Sala de Pintura;
- 01 Sala de Almoxarifado;
- 01 Lavanderia;
- 01 Cozinha;
- 01 Refeitório;
- 02 Banheiros;
- Área Externa com balanço, cama elástica, casinha de brinquedo, escorregador e jardim sensorial.

12 RECURSOS HUMANOS

A equipe de trabalho da Entidade corresponde ao descrito no quadro abaixo:

NÚMERO PROFISSIONAIS	DE	Profissão	Carga horária semanal	Vínculo com a instituição
02		Auxiliar de Serviços Gerais	12hs	Voluntária
01		Professora de Música	30hs	CNPJ - MEI
01		Assistente Social	20hs	CLT
01		Professor Psicomotricidade	30hs	CNPJ - MEI
01		Pedagoga	30hs	CNPJ - MEI

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA

CNPJ 11.696.516/0001-39

Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340
 Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br



01	Psicólogo	30hrs	CNPJ - MEI
01	Coordenadora Pedagógica	30hs	CNPJ - MEI
01	Secretária	40hs	CLT

13 IDENTIFICAÇÃO ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS:

A Constituição Federal de 1988 trouxe com sua promulgação uma nova concepção para a Assistência Social no Brasil (PNAS, 2004, 17). A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que teve sua criação em 2004 “com o objetivo de nortear as ações do governo, definindo estratégias, diretrizes, princípios e instrumentos para gestão das atividades sociais, além de apresentar ideias para a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)” (OGG, 2014, p. 38).

A Associação Aquarela Pró-Autista, entidade sem fins lucrativos encontra-se dentro do Serviço de Proteção Básica, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o SCFV “deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros” (BRASIL, 2009, p. 10).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos segundo o Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome (MDS)

é um serviço da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertado no CRAS ou em centros de convivência – públicos e/ou vinculados a organizações da sociedade civil, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Tem por objetivo prevenir e proteger os usuários de riscos e violações de direitos, por meio do fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários. É um serviço organizado em grupos de convivência e percursos que consideram o ciclo de vida dos usuários. Os grupos de convivência são grupos de usuários reunidos por faixas etárias, para participar de encontros, ações e atividades com função preventiva, protetiva e proativa em relação aos seus direitos, com vistas ao fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários. (s.a., s.p.)

A Entidade atendeu crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, as pessoas com essa síndrome são caracterizadas como “um grupo que apresenta precocemente atrasos e desvios no desenvolvimento das habilidades

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA

CNPJ 11.696.516/0001-39

Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340

Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br



sociais e comunicativas e um padrão restrito de interesses” (MERCADANTE; ROSÁRIO, 2009 p. 17).

A Associação Aquarela Pró-Autista desenvolveu um trabalho de suma importância no que diz respeito ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais dos seus atendidos. No ano de 2021 a mesma ofertou atendimento para 46 (quarenta e seis) crianças e adolescentes proporcionando um trabalho diferenciado através de atividades formadoras e sociolizadoras nos diferentes projetos e ações no qual se inseriu.

O serviço caracterizou-se em espaços de convivência social e com atividades orientadas, como atrativo catalizador para ressignificar a realidade social na qual os envolvidos estão inseridos, estimulando a permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional e, conseqüentemente, proporcionado experiências de sociabilidade e prevenção de situações de risco social.

A forma de acesso dos usuários se deu em sua maioria, por demanda espontânea, bem como, por encaminhamento da rede de atendimento do município de Erechim e região. Uma vez inseridos nas atividades ofertadas, foram realizadas articulações principalmente com a família, escolas e comunidade, e quando necessário, conforme a demanda, também foram realizadas articulações com os CRAS¹ e/ou CREAS² do município do usuário.

13.1 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍCULOS-SISC

Uma vez que a atividade desenvolvida pela entidade é a de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo esse um “serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social” (BRASIL, 2009, p. 9). A família torna-se parte importantíssima no processo de atendimento de cada usuário, pois a construção emancipatória da cada autista deve dar seqüência no dia-a-dia.

¹ CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

² CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.



As demandas de atendimentos para garantia de direitos e situações emergenciais sempre ocorreram, com liberação de alguns alimentos, provenientes de doações. Durante o ano de 2021 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) foi ofertado com 100% de gratuidade.

14 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

O atendimento individual e/ou em grupos visou desenvolver e potencializar a capacidade cognitiva afetiva, psicomotora e no caso dos grupos proporcionou uma interação entre os atendidos no qual possibilita que os mesmos tomem-se donos de si mesmos.

Para cada usuário que é atendido pela Instituição é realizado inicialmente um planejamento individual de atividades conforme o seu grau de desenvolvimento. Esse planejamento resulta em plano específico de atividades onde os mesmos passam por um processo de estimulação e aprendizagem, o qual é reavaliado constantemente pela equipe de profissionais.

As Oficinas foram realizadas em grupo e/ou individual conforme o grau de evolução de cada um, as mesmas aconteceram de segunda, quarta-feira e sexta-feira pela parte da manhã das 08:00h às 11:00h e de segunda à sexta-feira pela parte da tarde das 13h às 17h.

14.1 OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO:

A Oficina de Música desenvolveu atividades individuais e em grupos com uma abordagem Musical terapêutica, tendo o objetivo de reduzir o estresse, ansiedade e aumentar a relação com o outro, melhorando a qualidade de vida de cada envolvido.

Na prática musical foi possível desenvolver um repertório variado, desde improvisações até composições, envolvendo elementos básicos da música, que são a melodia e o ritmo. A livre experimentação instrumental e as atividades que envolvem movimento corporal ajudam a estimular a livre expressão, trabalhando a parte



cognitiva e motora, a comunicação e a interação sócio-afetiva, trazendo assim, benefícios perceptíveis para cada atendido.



14.2 OFICINA PEDAGÓGICA:

Esta oficina desenvolveu atividades individuais e em grupos com o objetivo de estimular a interação social, o desenvolvimento expressivo, a capacidade motora ampla e fina e o aspecto cognitivo como um todo.

Na oficina são trabalhados valores que auxiliam na socialização no grupo familiar e na convivência social.

Realizado grupos para estimular a interação social, auxílio nas tomadas de decisões e atividades diárias, usando jogos e materiais didáticos para se alcançar os objetivos.



14.3 OFICINA DE PSICOMOTRICIDADE:

A Oficina de Psicomotricidade desenvolveu atividades individuais e em grupos com o objetivo de estimular a linguagem, a comunicação, a capacidade motora ampla e fina e o desenvolvimento cognitivo através do movimento. Essa oficina trabalha valores visando a socialização no grupo e a convivência social.

Com a psicomotricidade, é possível visualizar o ser humano da maneira mais completa possível, trabalhando de forma integrada habilidades motoras, associadas aos aspectos emocionais e cognitivos, aspectos muitos presentes nos Autistas.



14.4 OFICINA DE ARTES:

A oficina de Artes promoveu e auxiliou na melhora das habilidades de comunicação verbal e social, estimulam os usuários com TEA a expressar conversas não verbais. Nesse sentido esse processo pode ajudar a desenvolver a comunicação diretamente e pode ajudar no processo de raciocínio. Esse método também pode favorecer o indivíduo com TEA a se concentrar mais e se envolver diretamente na interação com seu meio. Também é uma boa maneira de reduzir a ansiedade e ajudar a melhorar seu desenvolvimento emocional, construindo e desenvolvendo sentimentos e emoções através da arte. O indivíduo com TEA, às vezes, é desafiado a manter a estabilidade emocional, durante esta oficina, é estimulado a expressar sentimentos por meio de atividades de desenho, como fazer colagens e pinturas.



15 ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS

Os atendimentos psicológicos são individuais e em grupos, com crianças, adolescentes e adultos que possuem diagnóstico de TEA, e suas respectivas famílias.

Os atendimentos psicológicos visam proporcionar aos usuários a autonomia de executar as atividades da vida diária, usando técnicas direcionadas (PECS), comunicação e a independência. Trabalhar na organização de rotina, usar espaços adequadamente para melhor convívio social e independização da vida cotidiana. Incentivar habilidades, tanto em grupos como individualmente. Realizado acompanhamento familiar, a fim de orientar e encaminhar à rede quando necessário. Os atendimentos psicológicos são individuais e em grupos, com crianças, adolescentes e adultos que possuem diagnóstico de TEA, e suas respectivas famílias.



15.1 ATENDIMENTO PSICOLÓGICO POR NÚCLEO FAMILIAR

Os atendimentos por núcleo familiar, tem o objetivo de orientar as famílias dos usuários autistas, pais e mães, avós, cuidadores em geral, a fim de auxiliar estas famílias na aceitação do diagnóstico e na melhor forma de abordagens, estimulando assim o protagonismo familiar e social.

16 ATENDIMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL

Os atendimentos foram realizados conforme a demanda, com assistente social que trabalha 20 horas semanais na entidade, acolhendo e orientando às famílias sobre auxílios, realizando os encaminhamentos à rede quando necessário, visitas domiciliares para orientar o núcleo familiar dos usuários atendidos.

Grupo de acolhida: estes grupos foram sendo acompanhados com relatos do cotidiano, acompanhamento familiar integração pais e filhos, encaminhamentos para rede de apoio se necessário.

17 RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA
CNPJ 11.696.516/0001-39

Rua Antônio Burin, 35 – Bairro Santa Catarina – Erechim/RS – CEP 99711-340
Telefone (54)3712-3005 e-mail: contato@aquarelaproautista.org.br

As atividades realizadas pela Entidade com as Oficinas resultou num grande avanço pessoal nos usuários atendidos, uma vez que os mesmos tiveram um grande crescimento em sua autonomia, socialização e concentração. Muitos ainda foram incluídos na rede Escolar Regular.

Foi obtido bom resultado junto aos usuários, graças ao trabalho junto com as famílias a importância da autonomia individual de cada autista para que possa gerir sua vida de forma saudável e com mais facilidade.

As avaliações das Oficinas foram realizadas através de observações e acompanhamentos das ações realizadas pelo usuário do serviço, no seu desempenho cognitivo, na sua evolução na convivência e cooperação nas atividades. A devolução do avanço de cada usuário foi realizada no dia da matrícula, pela equipe técnica da Entidade que se compõe por Assistente Social, Psicóloga e pela Coordenadora Pedagógica, onde as famílias relataram os avanços que perceberam na vida de seus filhos(as).

No ano de 2021 foram feitos atendimentos, reuniões de equipe, orientações e encaminhamentos BPC-Benefício de Prestação Continuada, contatos telefônicos com outros órgãos de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

A Aquarela Pró-Autista, realizou atividades permanentes e anuais, em parceria com outras entidades, com o poder público e com a comunidade, como: Campanha do Dia Mundial da Conscientização do Autismo (02 de abril), Dias das Mães, Páscoa, Dia das Crianças, Natal e brechó.

Foram seguidas todas as medidas dos protocolos e decretos de obrigatoriedade do COVID/19.

Erechim, 15 de abril de 2022


Leandro José Lerner
Presidente


Janete L. Kovaleski
Assistente Social

Janete Lourdes Kovaleski
Assistente Social
CRESS 14234



[Handwritten Signature]

Ido Benincá CRC 025471/0-3
Contador



AQUARELA
Associação Pró Autista

CNPJ 11 696 516/0001-39

Rua Antonio Burin, 35 - Bairro Santa Catarina

Fone (54) 3712 3005

CEP 99711-340

- ERECHIM-RS

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2022

Prezados Senhores:

Eu **Leandro José Lerner**, CPF **920.050.390-04**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Entidade Associação Aquarela Pró-Autista dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, 14 novembro de 2022



Leandro José Lerner

Presidente

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2022

Prezados Senhores:

Eu **Leandro José Lerner**, portador da Carteira de Identidade n.º RG: **5060902871 SSP/RS** expedida em 27/02/1992 representante legal da Organização da Sociedade Civil **Associação Aquarela Pró-Autista**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2022, para a celebração do Termo de FOMENTO e:

I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;





VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de **24/05/2021 até 23/05/2023**

Presidente: Leandro José Lerner	CPF 920.050.390-04
Vice-Presidente: Paulo Cesar Bicca	CPF 373.943.550-04
Secretária Geral: Maria Simone De Almeida Barbacovi	CPF 705.726.900-53
Secretária Adjunta: Juliana Federle	CPF 949.454.460-91
Tesoureiro Geral: Rodrigo Vanderlei Batistello	CPF 885.789.330-87
Tesoureira Adjunta: Ângela Da Silva Giacomoni Pes	CPF 905.290.490-15

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Erechim, 14 de novembro 2022.

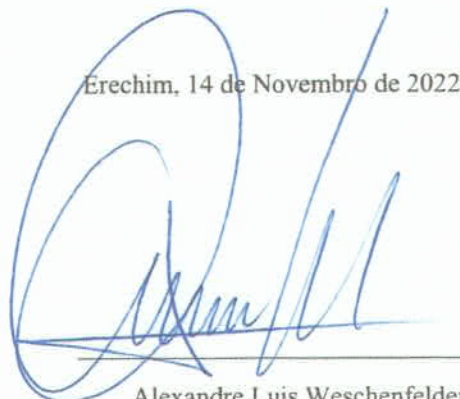

Leandro José Lerner

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Luis Weschenfelder, comerciante, casado CPF 398857390-68, residente em Erechim-RS, rua Antonio Burin 135 Bairro Santa Catarina, declaro ser proprietário do imóvel situado na rua Antonio Burin 35, sendo que o mesmo encontra-se alugado para Associação Aquarela Pró-Autista sob CNPJ 11 696 516/0001-39 conforme consta em contrato firmado em 01 de setembro de 2011 e, o mesmo tem renovação automática por tempo indeterminado até que uma das partes resolva encerá-lo. Sendo que o valor atualizado do aluguel é de R\$ 1.800,00 pelos próximos doze (12) meses e este poderá ser reajustado conforme acordado no contrato.

Erechim, 14 de Novembro de 2022.



Alexandre Luis Weschenfelder

CPF 398 857 390 - 68

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADORES: ALEXANDRE LUIS WESCHENFELDER e LUCIANA DANESE WESCHENFELDER, maiores, brasileiros, casados entre si, ambos do comércio, CPF/MF n.º 398.857.390-68 e CPF/MF n.º 583.322.860-34, residente e domiciliado nesta cidade de Erechim/RS, abaixo simplesmente denominados de **LOCADORES**.

LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRO-AUTISTA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n.º 11.696.516/0001-39, com sede no Município de Erechim/RS, representada neste ato pela presidente Sra. MARILEI DA ROSA, maior, brasileira, solteira, manicure, portadora da carteira de identidade RG n.º 1060827183 SSP/RS, CPF/MF n.º 734.281.240-49, residente e domiciliada no Município de Erechim/RS, abaixo simplesmente denominada de **LOCATÁRIA**.

FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES: ALEXANDRE BORGUETTI AULER, maior, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da carteira de identidade RG n.º 3054853506, SSP/RS, CPF/MF n.º 456.097.540-20, residente e domiciliada no Município de Erechim/RS e MARILEI DA ROSA, maior, brasileira, solteira, manicure, portadora da carteira de identidade RG n.º 1060827183 SSP/RS, CPF/MF n.º 734.281.240-49, residente e domiciliada no Município de Erechim/RS, abaixo simplesmente denominados de **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**.

IMÓVEL: Tipo CASA MISTA com TERRENO, sito à Rua Antonio Burin, 35, Município de Erechim/RS.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **LOCATÁRIOS e FIADORES DECLARAM PARA TODOS os FINS de DIREITO**, que as informações prestadas na qualificação das partes supra, pessoalmente informadas, são inteiramente verdadeiras. Através deste assumem toda e qualquer responsabilidade civil e/ou criminal por informações inverídicas sobre profissão, estado civil, naturalidade, CPF/MF, que tenham repassado ao locador e/ou seu procurador, para a realização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A locação será de **12 (Doze) MESES** a iniciar-se no dia **01 de Setembro de 2011 e encerrar-se-á no dia 01 de Setembro de 2012**, ocasião que a **LOCATÁRIA** se compromete, a restituir o imóvel inteiramente desocupado, independentemente de notificação, aviso ou Interpelação Judicial ou Extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Transcorrido o prazo contratual e permanecendo a **LOCATÁRIA** no imóvel, mesmo após notificação dos **LOCADORES** pedindo a desocupação, os **LOCADORES** ou seu procurador, arbitrará o novo valor do aluguel a ser pago pela **LOCATÁRIA**, conforme art. 575 do Código Civil Brasileiro. Mas optando os **LOCADORES** pela permanência da **LOCATÁRIA** do imóvel, continuam em pleno vigor e forma as cláusulas e condições do presente instrumento, levando-se em conta o constante da Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A **LOCATÁRIA**, depois de **TRANSCORRIDO** o **PERÍODO** de **LOCAÇÃO**, ambas as partes poderão solicitar desocupar o imóvel mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, isentos de pagamento de multa contratual ou indenização pela desocupação ou pedido de saída antecipada, ficando somente responsável juntamente com os **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES** pelo do pagamento do Aluguel e Encargos até a data de entrega do imóvel nas mesmas condições constantes do Termo de Vistoria. Ocorrendo a **DESOCUPAÇÃO** antes de **TRANSCORRIDO** este **PRAZO**, a **LOCATÁRIA** ficará sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a **03 (TRÊS) MESES** do **VALOR** do **ALUGUEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal é de **RS 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, pagável **ATÉ o DEZ (10) DE CADA MÊS VENCIDO** diretamente aos **LOCADORES**, ou onde estes indicarem. O pagamento do aluguel e encargos após o vencimento, será **CORRIGIDO** pela variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, até o dia do efetivo pagamento, e acrescidos de **MULTA de 10% (Dez por cento)**, e dos **JUROS MORATÓRIOS de 1% (Um por cento) ao mês**, passando a cobrança a ser feita por advogado, podendo resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo.



Parágrafo Único: A locação não iniciada no primeiro dia do mês ficará sujeita a acerto dos dias decorridos até o final do mês, observados os prazos de pagamento estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel convencionado na Cláusula Terceira será **REAJUSTADO** a CADA PERÍODO de 12 (DOZE) MESES, de acordo com a **VARIAÇÃO** do IGP-M da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, acumulado desde o início do contrato e/ou do último reajuste. Em caso da extinção do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, o aluguel será reajustado de acordo com o índice que venha a substituí-lo ou, havendo mais de um, pelo que apresentar a maior variação.

CLÁUSULA QUINTA: Além do aluguel, juntamente com ele, a **LOCATÁRIA PAGARÁ TAMBÉM MENSALMENTE**, no mesmo local, ou onde for indicado pelos **LOCADORES**, todas as **DESPESAS** que correspondam ao imóvel locado e **pagarão também a TAXA de e CONSUMO ÁGUA e ESGOTO** devidos à **CORSAN e EVENTUAIS EXCESSOS**, sendo seu valor repartido em partes iguais, quando o consumo de mais de um inquilino for registrado por um só hidrômetro, **TAXAS, TARIFA SOCIAL e CONSUMO e ENERGIA ELÉTRICA devidos a companhia responsável**.

Parágrafo Único: Os **LOCADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DANOS SOFRIDOS PELA LOCATÁRIA** em virtude de rompimento de canos, desabamentos, desobstruções de instalações sanitárias ou hidráulicas e outros acidentes de natureza semelhante, que são devidos à Companhia de Águas. É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento dos consertos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA: Serão da **RESPONSABILIDADE** da **LOCATÁRIA**, e deverão ser **REEMBOLSADOS** aos **LOCADORES** juntamente com o aluguel do mês em que, pelo calendário fiscal, forem os mesmos devidos na Prefeitura Municipal, todos os **TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, INGRESSOS FISCAIS, PRESENTES OU FUTUROS**, que incidem ou a virem a incidir sobre o imóvel locado, que tiverem sua origem no período contratual.

Parágrafo Único: O **IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)** e as **TAXAS MUNICIPAIS** relativos ao corrente exercício, devidos desde o início da locação serão pagos na forma estabelecida nesta cláusula, devendo, entretanto, as prestações que estiverem vencidas, na data em que for conhecido o seu valor, serem **PAGA PELA LOCATÁRIA** de uma só vez.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **LOCATÁRIA PAGARÁ**, o **PRÊMIO TOTAL** do **SEGURO CONTRA INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOÇÃO, VENDAVAL, DANO ELÉTRICO**, referente ao imóvel objeto deste contrato e deverá providenciar o seguro a partir da assinatura do presente contrato, fornecendo uma cópia da apólice aos **LOCADORES** desde a primeira e sempre que for renovado.

Os **LOCADORES não se responsabilizam** por qualquer **PREJUÍZO CAUSADO POR FORÇA MAIOR** ou **CASO FORTUITO**, a qualquer móvel ou conteúdo de qualquer natureza que esteja dentro do imóvel, devendo a **LOCATÁRIA** após a assinatura do presente contrato providenciar o devido seguro, obtendo maiores informações com os **LOCADORES**, Município de Erechim/RS.

CLAUSULA ESPECIAL: Durante a locação do imóvel objeto do presente terá a **LOCATÁRIA** através da sua diretoria contratar o seguro acima citado a não contratação acarretará a **LOCATÁRIA** e **SEUS FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**, o pagamento de todos os danos que venham a ocorrer sobre o imóvel objeto do presente aos **LOCADORES** ou onde estes indicarem.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato vigorará ainda mesmo por morte de qualquer dos contratantes; sendo seus herdeiros ou sucessores, obrigados a respeitá-lo em todas as cláusulas ou condições. É **VEDADO** a **LOCATÁRIA SUBLOCAR** ou **EMPRESTAR** o objeto locado, no todo ou em parte, nem transferir o presente contrato, sem autorização escrita dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA NONA: O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato, é **LOCADO EXCLUSIVAMENTE PARA ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRO-AUTISTA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n.º 11.696.516/0001-39**, destinação que não poderá ser substituída por, ou acrescida de qualquer outra, sem prévia, expressa, escrita autorização dos **LOCADORES**, Além disso, a **LOCATÁRIA obriga-se a RESPEITAR** os **DIREITOS** de **VIZINHANÇA**, previstos nos artigos n.º 1.277 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: A LOCATÁRIA reconhece que o **IMÓVEL LOCADO ENCONTRA-SE em PERFEITO ESTADO** no que concerne ao revestimento, as pinturas, aos pisos, e assoalhos, instalações e aparelhos sanitários, acessórios e demais instalações bem como tudo se ache em pleno funcionamento, e que se **OBRIGA a CONSERVÁ-LO** conforme recebeu, custeando todas as despesas correlativas e, aceita restituí-lo nas mesmas condições conforme **TERMO de VISTORIA** que se faz parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A LOCATÁRIA obriga-se a **MANTER O IMÓVEL**, objeto deste contrato, em perfeitas condições de **HIGIENE e LIMPEZA**, além de restituí-lo, ao término desta, nas mesmas e perfeitas condições de habitabilidade, constantes do **TERMO de VISTORIA** do imóvel (**PARTE INTEGRANTE do PRESENTE INSTRUMENTO**), correndo exclusivamente por sua conta, não só os pequenos reparos tendentes à conservação do dito imóvel, de suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, bem como as multas que der causa, por inobservância de qualquer lei, decreto ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA **NÃO PODERÁ FAZER QUALQUER MODIFICAÇÃO** no **IMÓVEL**, ou, em suas dependências ou instalações, **sem o EXPRESSO CONSENTIMENTO** por **ESCRITO** do procurador dos **LOCADORES**. **QUALQUER BENFEITORIA** que for introduzida no imóvel em suas dependências e instalações, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, **até MESMO as ACESSÕES**, ficarão de pleno direito **PERTENCENDO** aos **LOCADORES**, não cabendo a **LOCATÁRIA** o direito de retirá-la ou exigir qualquer indenização ou retenção do prédio, quando findo ou rescindido o contrato; seja de forma consensual ou litigiosa. Cabe aos **LOCADORES OPTAREM** pela **PERMANÊNCIA** das benfeitorias ou acessões realizadas ou a sua remoção, tudo à custa da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: Sem prévio assentimento do representante dos **LOCADORES**, é **VEDADA** a **LOCATÁRIA**, instalar aparelhos de ar condicionado no imóvel, colocar no telhado e na sacada antena para rádio e televisão, escrever letreiros em qualquer parede interna ou externa do prédio, colocar anúncios de qualquer espécie, instalar propaganda sonora em qualquer dependência do imóvel, colocar placas, bem como introduzir pregos nas paredes, a não ser os especialmente fabricados para pendurar quadros, etc. No momento da desocupação o **imóvel deverá ser entregue nas condições constantes do TERMO de VISTORIA** realizado no início da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **LOCATÁRIA** obriga-se a **COMUNICAR** ao **PROCURADOR** com **30 (Trinta) DIAS** de **ANTECEDÊNCIA**, quando da **DESOCUPAÇÃO** do **IMÓVEL**.

Parágrafo Primeiro: Quando da entrega das chaves para a realização da vistoria para a conferência das condições constantes no Termo assinado, o **PROCURADOR** fará um **TERMO de ENTREGA de CHAVES**, no qual estipula-se o prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** para a **REALIZAÇÃO** da **VISTORIA** pelos **LOCADORES** ou quem estes indicarem, para a entrega do relatório dos reparos necessários a serem executados, **correndo por conta da Locatária** todas as despesas com aluguel e encargos até a data da entrega efetiva do imóvel com os reparos exigidos totalmente efetuados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a **SIMPLES ENTREGA das CHAVES** aos **LOCADORES** ou procurador, **NÃO DESOBRIGARÁ** a **LOCATÁRIA** dos compromissos assumidos neste contrato, sem que os **LOCADORES** ou procurador, por escrito, dê a **LOCATÁRIA** plena e geral quitação.

Parágrafo Terceiro: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, **NÃO FOREM RESTITUÍDOS** nas **MESMAS CONDIÇÕES CONTRATADAS e ESTIPULADAS** na presente cláusula e em conformidade com o **TERMO de VISTORIA**, o **ALUGUEL e SEUS ENCARGOS**, continuarão sob a **RESPONSABILIDADE** da **LOCATÁRIA** e de **SEUS FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**, até que ele cumpra todas as exigências do contrato e dos **LOCADORES**, em conformidade com o **PARÁGRAFO QUARTO** da presente cláusula. A **LOCATÁRIA** após a entrega das chaves não **TERÁ O DIREITO de VOLTAR a OCUPAR O REFERIDO IMÓVEL**, e, se assim o fizer terá contra si ação de reintegração de posse, com expedição de mandado liminar e a responsabilidade pelo pagamento das perdas e danos apurados, sem prejuízo das obrigações aqui assumidas.



Parágrafo Quarto: Se a **LOCATÁRIA NÃO PROMOVER os REPAROS EXIGIDOS**, conforme estabelecem os parágrafos anteriores, e, não desejando aos **LOCADORES** fazerem valer seus direitos de recusa ao recebimento das chaves, fica estabelecido que aos **LOCADORES** poderão mandar proceder aos consertos, pinturas e limpeza que se fizerem necessários, o que fará **ÀS EXPENSAS da LOCATÁRIA e de seus FIADORES**, para o que dão estes, desde já, expressa e antecipada autorização. **NA HIPÓTESE PREVISTA**, o aluguel mensal permanecerá igualmente em vigor, sob a inteira responsabilidade da Locatária e de seus **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**, até o término das obras.

Parágrafo Quinto: A **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES INDENIZAÇÃO POR PERDAS e DANOS e LUCROS CESSANTES**, se **NÃO PROVIDENCIAR os REPAROS NECESSÁRIOS** no imóvel no **PRAZO de 15 (Quinze) DIAS** após a realização da vistoria para determinar os reparos a serem realizados ou do vencimento do aviso de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Sexto: A **INFRAÇÃO** às determinações **DESTA CLÁUSULA** será considerada justa causa para rescisão contratual, sem indenização de qualquer valor por parte dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Assinam o presente Contrato de Locação, na qualidade de **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES** solidários dos aluguéis e encargos, bem como multas contratuais, juros, correção o **Sr. ALEXANDRE BORGUETTI AULER e a Sr. MARILEI DA ROSA** os quais, em conformidade com o Art. 2.036 do **CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**, combinado com o Art. 39 da **LEI do INQUILINATO – LEI n.º 8.245/91**, **RENUNCIAM o DIREITO de EXONERAR-SE da FIANÇA CONTRATADA**, ficando justo e estipulado que a **GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** desta cláusula é **POR PRAZO ILIMITADO E PERSISTINDO** até que o **IMÓVEL seja EFETIVAMENTE ENTREGUE, NAS MESMAS CONDIÇÕES em que antes se ENCONTRAVA**, mesmo havendo sub-rogação por separação ou divórcio, **INDEPENDENTEMENTE de se TRATAR de LOCAÇÃO PRORROGADA POR TEMPO INDETERMINADO**, por vontade das partes ou força da lei. Os **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**, garantem, para cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, com todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, **CIENTE do DISPOSTO no Art. 82 da LEI do INQUILINATO, QUE ACRESCENTOU O INCISO VII AO Art. 3º DA LEI N.º 8.009/90**.

Conteúdo dos artigos do Código Civil Brasileiro e da Lei do Inquilinato n.º 8.245/91, acima citados:

- Art. 2.036, CCB: a locação de prédio urbano, que esteja sujeito a lei especial, por esta continua a ser regida.
- Art. 39, Lei 8.245/91: salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel.
- Art. 3º, Lei 8.009/90: a impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de qualquer natureza, salvo se movido:
 - o VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.

Parágrafo Primeiro: Em caso da morte, falência ou insolvência dos **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**, a **LOCATÁRIA** obriga-se, dentro de 15 (Quinze) dias contados da morte ou decretação da falência, ou, da que for fixada, em carta escrita pelos **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**, apresentar substituto idôneo, a juízo deste.

Parágrafo Segundo: Sendo a **FIANÇA PRESTADA INDIVIDUALMENTE**, os **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES**, **SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS** com o afiançado. No falecimento de um dos Fiadores e **PRINCIPAIS PAGADORES**, sendo ele casado, ficará obrigado, até que seja substituído de acordo com o parágrafo anterior.



Parágrafo Terceiro: Fica acordado que nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, **A CITAÇÃO, A NOTIFICAÇÃO E A INTIMAÇÃO** poderão ser feitos mediante **CORRESPONDÊNCIA** com AR (AVISO de RECEBIMENTO), e, em se tratando de **PESSOA JURÍDICA** ou **FIRMA INDIVIDUAL**, também mediante **TELEX** ou **FAC-SÍMILE**, ou, sendo necessários, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

Parágrafo Quarto: Qualquer tolerância, ou, concessão com o feito de resolver amigavelmente questão contratual ou legal, quer com relação ao prazo de pagamento, quer com respeito a outras obrigações, não constituirão precedente invocável **pela LOCATÁRIA**, e, nem modificará qualquer das condições deste contrato; não poderá também, os **FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES** por motivo de tolerância ou concessão a **LOCATÁRIA**, recorrer a faculdade que concede o **art. 838 do Código Civil Brasileiro**, **faculdade essa que RENUNCIA EXPRESSAMENTE**, não podendo usar dela sob qualquer hipótese.

Parágrafo Quinto: A simples demora dos **LOCADORES** em propor ação de despejo, não poderá ser invocada como consentimento e não terá a virtude de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento, devendo ser encarada como mera tolerância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **LOCADORES** e **LOCATÁRIA** acordam que os **LOCADORES PODERÃO RESCINDIR de PLENO DIREITO o CONTRATO de LOCAÇÃO**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **LOCATÁRIA** qualquer direito de indenização ou reclamação: a) se a **LOCATÁRIA** não pagar pontualmente, quaisquer das prestações do aluguel, ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas; b) se ocorrer incêndio no prédio, ou se for ele desapropriado; c) se a **LOCATÁRIA**, usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado, conforme **CLÁUSULA NONA** do presente instrumento; d) se verificada uma das hipóteses, prevista no **PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** ou qualquer outra hipótese que seja necessária a apresentação de qualquer documentação relativa ao Contrato ora assinado, por parte do **LOCATÁRIA**, e o locatário não apresentar dentro do prazo fixado pelos **LOCADORES**; e) Se a **LOCATÁRIA** de alguma maneira vir a desrespeitar os direitos de vizinhança contidos no art. 1277 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

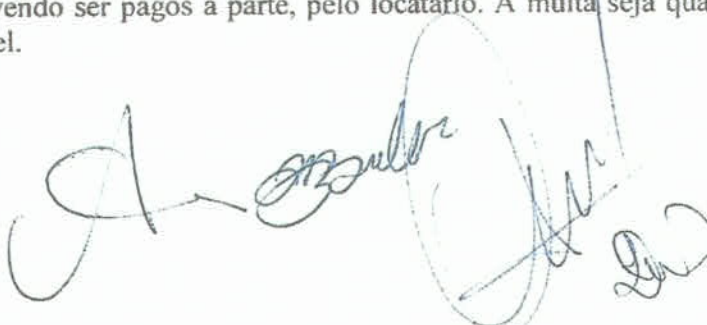
Parágrafo Único: A **LOCATÁRIA** não poderá considerar o presente contrato rescindido, devido a qualquer intimação do serviço sanitário, salvo se o prédio for considerado inabitável, fato este que deverá ser averiguado em vistoria judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **LOCATÁRIA** não terá o direito de **reter o pagamento do aluguel**, ou, de **quaisquer quantias devidas** nos termos do presente contrato de locação sob alegação de não terem sido atendidas exigências por ventura solicitadas, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento, nos casos de falta de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer **INFRAÇÃO CONTRATUAL**, sujeitará o infrator ao pagamento de uma **MULTA** equivalente à **03 (Três) ALUGUEIS MENS AIS**, em benefício da parte prejudicada, além dos **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, estes na base de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor da causa.

Parágrafo Primeiro: Qualquer procedimento judicial e/ou extrajudicial que a **LOCATÁRIA** der causa, correrão por sua conta, além do principal, todas as despesas e honorários advocatícios, fixados em **20% (Vinte por cento)** sobre o valor anual da locação.

Parágrafo Segundo: Quaisquer débitos oriundos da utilização do imóvel, inclusive danos ocasionados ao mesmo, e, despesas da **LOCATÁRIA** para recompô-lo, não estarão compreendidos na multa prevista na presente cláusula, devendo ser pagos à parte, pelo locatário. A multa seja qual for o prazo decorrido na locação será irredutível.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A LOCATÁRIA se OBRIGA A PROMOVER, em SEU NOME as suas EXPENSAS, junto à concessionária, a ligação de energia elétrica do imóvel locado, arcando com todas as despesas resultantes do respectivo consumo, obrigando-se ainda, findo o presente contrato, a restituir o objeto locado, com a instalação elétrica devidamente desligada pela concessionária, e, sem qualquer débito para com a mesma. No caso em que a LOCATÁRIA desocupe o imóvel, sem promover o desligamento supra referido, ficará, até que este se efetive obrigado ao pagamento de quaisquer contas relativas ao consumo de energia elétrica, do objeto locado.

Parágrafo Único: Na RESCISÃO CONTRATUAL a LOCATÁRIA OBRIGA-SE, além do pagamento do aluguel, quitação e corte de luz, entregar comprovante de pagamento e quitação de água, até a data de entrega do imóvel nas condições constantes do Termo de Vistoria e na forma da Cláusula Décima e seus parágrafos seguintes e Décima Primeira e parágrafos seguintes, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É vedado a LOCATÁRIA conduzir para o interior do prédio, substâncias explosivas, ou de fácil combustão, exceto botijões de gás, ou, outro combustível de reconhecido e indiscutível uso doméstico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os contratantes elegem o FORO da CIDADE de ERECHIM/RS, para nele serem demandados para execução do cumprimento de todas as obrigações oriundas deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio. A parte vencida será responsável por todas as despesas verificadas, bem como pelos honorários do advogado, constituído pelo vencedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A LOCATÁRIA, neste ato, e por instrumento, constitui seus BASTANTES PROCURADORES os FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES, acima já qualificados, para o fim específico de, conjunta ou separadamente, independente da ordem de nomeação, representá-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes amplos e especiais poderes para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, autorizando que elas sejam processadas pelos meios indicados na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA e seus FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES, declaram estar ciente que o imóvel objeto do presente contrato não possui nenhum tipo de SEGURO CONTRA ROUBO não caracterizando motivo justificado para rescisão antecipada do presente contrato qualquer ato ocasionado por terceiros, tais como: arrombamentos, atos de vandalismo, furtos residenciais e em veículos, assaltos ou quaisquer danos ocasionados pelos atos citados não poderá responsabilizar aos LOCADORES e ou seu procurador/administrador por possíveis danos causados aos mesmos. Devendo, assim, os contratantes cumprirem todas as cláusulas do presente contrato respeitando a legislação em vigor, sendo que, a Locatária e seus FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES, neste ato declaram e concordam após sua vistoria das condições e segurança oferecido pelo referido imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os LOCADORES, pessoalmente, ou através de seu procurador, poderão fazer VISTORIAS PERIÓDICAS NO IMÓVEL, sendo que a LOCATÁRIA permitirá a sua entrada no horário das 8:00 às 19 horas.

Parágrafo Primeiro: Se os LOCADORES colocarem O IMÓVEL À VENDA, será PERMITIDA A ENTRADA pelos interessados na compra juntamente com o corretor intermediário, devidamente identificado, no horário acima indicado.

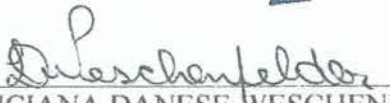
Parágrafo Segundo: Recusa da LOCATÁRIA ao cumprimento no estipulado nesta cláusula, importará em infração contratual.

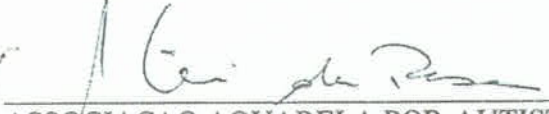


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A LOCATÁRIA e os FIADORES e PRINCIPAIS PAGADORES AUTORIZAM EXPRESSAMENTE o procurador a INSCREVÊ-LOS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E SERASA, havendo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

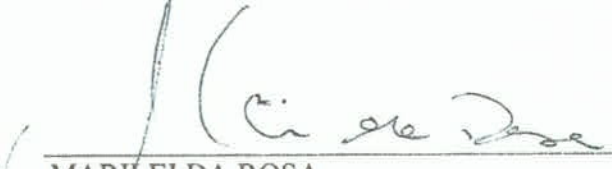
E porque estão de acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, tudo na presença das testemunhas abaixo.


ALEXANDRE LUIS WESCHENFELDER
CPF/MF n.º 398.857.390-68
LOCADOR


LUCIANA DANESE WESCHENFELDER
CPF/MF n.º 583.322.860-34
LOCADORA


ASSOCIAÇÃO AQUARELA POR-AUTISTA
CNPJ n.º 11.696.516/0001-39
Neste ato pela presidente
Sra. MARILEI DA ROSA
CPF/MF n.º 734.281.240-49
LOCATÁRIA


ALEXANDRE BORGUETTI AULER
CPF/MF n.º 756.097.540-20
FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR


MARILEI DA ROSA
CPF/MF n. 734.281.240-49
FIADORA E PRINCIPAL PAGADORA

Testemunha

Testemunha


2º TABELIONATO
Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 114 - 99700-000 Erechim - Fone: (54) 3221.5772
E-mail: tab2@notario.timm.not.br

Reconheço por semelhança com as existente nos fichários deste tabelionato as firmas de Alexandre Luis Weschenfelder e Luciana Danese Weschenfelder, indicadas como as partes.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 10 de outubro de 2011 313811 - 305555
Emol: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,40
0183.01.1100002.31484a 31485


2º TABELIONATO - Erechim/RS
Escritório Auxiliar
Av. Itália, 114 - Erechim/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **"ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA"**, com CNPJ: 11.696.516/0001-39 encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 16 de novembro de 2022.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO

Registro Nº 313439 válido até 02/03/2023

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº **2221000004430 REGISTRAMOS** a Entidade **ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ AUTISTA DE ERECHIM**, fundada em 20/09/2009, com CNPJ **11696516000139** e com sede em Rua Antônio Burin, 35, Santa Catarina, Erechim, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Regina Becker

Secretária de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Porto Alegre, 02/03/2022

[./public/img/brasao.png](#)



Rec. Man. Adminis

11351



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2677 válido até 25/03/2023

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº bl. 003/2015, publicado no Diário Oficial do estado em 10/08/2015, a Entidade **ASSOCIAÇÃO AQUARELIA PRÓ AUTISTA DE ERECHIM**, fundada em 20/09/2009, com CNPJ 11696516000139 e com sede em Rua Antônio Burin, 35, Santa Catarina, Erechim, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Regina Becker

Secretária de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social
Porto Alegre, 25/03/2022



**COMDICAÉ**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA**, com **CNPJ nº 11.696.516/0001-39**, encontra-se registrado neste Conselho sob o termo **nº 23/10**, com sede na Rua Antônio Burin, nº35, Bairro Santa Catarina – Erechim/RS, sendo sua Diretoria com mandato de **maio de 2021 a maio de 2023**, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: LEANDRO JOSÉ LERNER

RG: 5060902871 CPF: 920.050.390-04
Endereço: Rua José Mikulski nº 339
Erechim/RS

VICE-PRESIDENTE: PAULO CESAR BICCA


RG: 5019624955 CPF: 373.943.550-04
Endereço: Rua Mauricio Cardoso nº 1600 chácara 67
Erechim/RS

TESOUREIRA: RODRIGO VANDERLEI BATISTELLA

RG: 9058399371 CPF: 885.789.330-87
Endereço : Rua Achiles Denti nº 128
Erechim/RS

Validade: 1 ano.

Erechim, 19 de maio de 2022.


Adriana Regina Secchi
Presidente do COMDICAÉ